



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
MINAS GERAIS

LEI N.º 2.935, DE 23 DE MARÇO DE 2006.

Dispõe sobre autorização para locação e/ou empréstimo de imóvel no município de Muzambinho, para empresas que queiram aqui se instalar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO, por seus representantes, aprovou, e eu PREFEITO MUNICIPAL sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a locar imóveis destinados à implantação de empresas que aqui queiram se instalar, quando o Município não dispuser de espaços próprios.

Art. 2º A cessão desta locação será em caráter precário para suprir situações que mereçam rápida solução, sob pena da evasão ou não instalação da empresa no município .

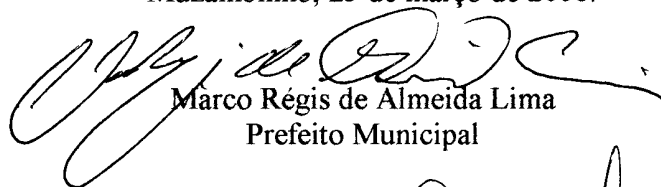
Parágrafo único. O valor mensal da locação não poderá exceder o limite de R\$ 1.000,00 (mil reais) e o prazo de duração do contrato não será maior que 06 (seis) meses, prorrogáveis pelo mesmo período.

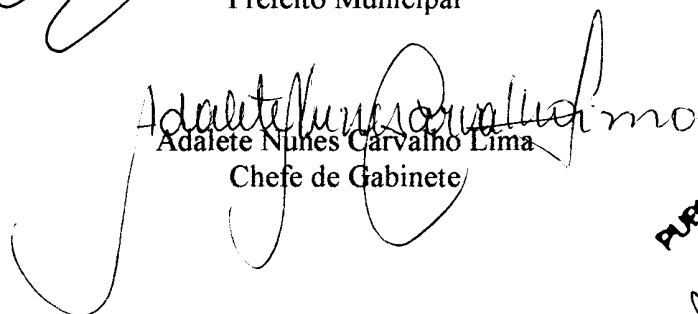
Art. 3º O valor com a locação deverá obedecer preço de mercado através de comissão avaliadora.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações específicas do orçamento vigente.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Muzambinho, 23 de março de 2006.


Marco Régis de Almeida Lima
Prefeito Municipal


Adalete Nunes Carvalho Lima
Chefe de Gabinete

PUBLICADO NO LOCAL DE COSTUME NO
SAGUÃO DESTA PREFEITURA
EM 23/03/2006
REGISTRADO EM 23/03/2006
